



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Quinta-feira • 25 de Março de 2021 • Ano • Nº 2492

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Portaria Nº 158, de 25 de março de 2021** - Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação no Município de Uruçuca e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158 de 25 de março de 2021.

“Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação no Município de Uruçuca e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUCA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica, em seu art. 79, inciso VI, alterado pela Emenda nº 004/2002,

CONSIDERANDO os Decretos Executivos nº 740 e nº 741, ambos de 19 de março de 2021, que declaram de necessidade e de utilidade pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO, as áreas constantes nos referidos Decretos, determina a constituição de Comissão de Avaliação para avaliar os bens imóveis objetos de desapropriação, para fins de verificação do *quantum* indenizatório;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de laudos de avaliação de bens imóveis, que porventura venham a ser desapropriados;

DESIGNA:

Art. 1º - Para constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóvel:

- Samuel da Silva Barreto, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 169, Auxiliar Administrativo;
- Luiz Antonio Ferreira de Freitas, servidor público municipal efetivo, matrícula 91, Engenheiro Civil - CREA/BA nº 0500589364;
- Raimunda dos Santos Coelho, servidora pública municipal efetiva, matrícula nº 1091, Agente Governamental Administrativa.

Art. 2º - A Comissão designada pela presente deverá emitir laudo de avaliação dos bens imóveis descritos nos Decretos Executivos Municipais para fins de Desapropriação;

Art. 3º - Fixa-se prazo máximo de 15 (quinze) dias para oferecimento do laudo de avaliação, a contar da publicação dos Decretos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de março de 2021.

Moacyr Leite Júnior
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCOSO
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Goes – CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307